



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 9565950/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA6

Processo nº 00002.002848/2023-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a intenção de **Registro de Preços visando a contratação de empresas para fins de confecção e fornecimento de arranjos florais, Ramalhetes (buquês), plantas ornamentais, coroa de flores e serviços correlatos** para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, é Órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, **Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. Considerando que os órgãos de Administração Estadual promovem anualmente diversos eventos: festividades, confraternizações, comemorações, reuniões, conferências, palestras, solenidades, dentre outros.

2.3. A contratação dos serviços permitirá o suporte às atividades solenes realizadas pelo Governo do Estado do Piauí, devendo os locais serem decorados/ornamentados de acordo com o tipo de evento. Afinal, tratam-se de ocasiões importantes, onde a instituição é apresentada a seu público interno e externo, trabalhando sua estética perante os mesmos, inclusive, representando o Governador ao prestar seus sentimentos às famílias enlutadas, sendo membros, servidores ou autoridades do Estado do Piauí.

2.4. A Contratação de serviços de fornecimento de flores, arranjos florais, buquês, plantas, coroas de flores e serviços de decoração de ambientes para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual visa atender as necessidades básicas e finalísticas da administração Pública, para ocasiões especiais como audiências públicas, solenidade de entrega de Títulos e honrarias, Posses, Aulas, Palestras, Seminários, Simpósios, comemoração de datas alusivas e significativas, aniversários, ocasiões Fúnebres, dentre outros.

2.5. A referida contratação justifica-se pela necessidade de possibilitar um ambiente cada vez mais saudável, aconchegante e acolhedor nas unidades administrativas, tanto aos servidores, como aos órgãos parceiros e ao público em geral, dando suporte a realização dos eventos promovidos pelos diversos segmentos dos órgãos, como: treinamentos, cursos, congressos, seminários, comemorações de datas festivas entre outras, homenagens e ocasiões fúnebres.

2.6. Dessa forma, fica evidente que o interesse público resta configurado e, ainda, a adoção do regime de compra compartilhada, via sistema de Registro de Preços, vez que as demandas não são apenas para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), mas configura-se como uma demanda de todos os órgãos componentes da Administração Pública Estadual. Tal aspecto restou cristalino no Estudo de Demanda realizado por meio de consulta prévia através de CIRCULAR N.º 15/2023/SEAD-

PI/SLC/DIP/ASSESSORIA2 (ID 7576821) constante no Processo SEI nº 00002.004402/2023-68. Com o referido estudo foi possível consolidar as informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração Pública Estadual.

2.7. Optou-se pela realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a realização de eventos promovidos na capital pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e outros Órgãos e entidades do Estado do Piauí, em ocorrências como: comemoração à datas alusivas, palestras, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses, entre outros eventos institucionais, corporativos e correlatos, conforme a necessidade que o evento requerer, ao longo do exercício.

2.8. A contratação dos serviços por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos pressupostos do Decreto n.º 11.319/2004, artigo 10, inciso II, justifica-se devido à necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; ou seja, a impossibilidade de definir previamente a demanda dos órgãos participantes, além de considerar os seguintes fatores: racionalização de procedimentos burocráticos; busca de qualidade e melhores custos para a organização de eventos institucionais; melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

2.9. Assim, o procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; **Decreto Estadual nº 11.319/2004, de 13 de fevereiro de 2004**, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011**, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública estadual direta e indireta; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; **Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **Lei n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; **Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

2.10. Cabe evidenciar, por fim, a imperiosa necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada na prestação de serviços objeto da presente licitação para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, materiais e humanos, compreendendo o fornecimento de flores, arranjos florais, buquês, plantas, coroas fúnebres e serviços de decoração de ambientes.

2.11. Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Registro de Preços visando a contratação de empresas para confecção e fornecimento de arranjos florais, buquês, plantas ornamentais, coroas fúnebres e serviços correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI e demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Estadual do Piauí**, conforme levantamento de demanda realizado através do processo nº 00002.004402/2023-64, Relatório de Consolidação de Demanda ID (7769462).

3.1.1. São órgãos participantes:

SEAD	ID 7649492	JUCEPI	ID 7621161
SAF	ID 7622817	GAMIL-PI	ID 7650747
CCOM-PI	ID 7664563	PGE	ID 7648944
IAEPI	ID 7619259	SECEPI	ID 7673412
SEMINPER	ID 7665853	PC-PI	ID 7664571
SEDEC	ID 7669596	SEGOV	ID 7628876
VICEGOV	ID 7676144	FUESPI	ID 7740171
SDE	ID 7678982	CBMEPI/PI	ID 7576841
DETRAN	ID 7666383	SEMPI	ID 7622062
SECID-PI	ID 7659460	SEDUC-PI	ID 7655513
COJUV	ID 7686147	SEPLAN	ID 7600908

3.2. A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base na consulta realizada aos órgãos por meio do **OFÍCIO CIRCULAR N.º 15/2023/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA2 (ID 7576821)**, contendo Documento de Formalização de Demanda nº 22/2023/SEAD do Processo nº 00002.004402/2023-68, conforme Planilha de Consolidação de Demanda (ID 7766764), Relatório de Consolidação de Demanda (ID 7766764) e Mapa de Precificação (ID 9348602).

3.3. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência é dividida em LOTES/GRUPOS, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3.4. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de 29.384.824,59 (Vinte e nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Mapa de Precificação (ID 9348602), e, ainda, com o Relatório (ID nº 9349813) da Coordenação de Núcleo de Pesquisa de Preço - CNPP - SEAD-PI.

3.5. A(s) contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o proponente, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da proponente, sem que isso justifique qualquer indenização à proponente.

3.7. O objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum de acordo com o art. 3º, II da Lei Estadual nº 7.482, de 18/01/2021. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto

Estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo, portanto, em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.8. Trata-se de contratação de um serviço com resultado previamente especificado, sendo do fornecedor a responsabilidade de garantir os insumos ou recursos requeridos (e não apenas as equipes profissionais) e o gerenciamento de responsabilidade do proponente. O pagamento é associado à entrega desses resultados.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.10. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Diretoria de Planejamento de Licitações, órgão subordinado à Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, realizou Estudo de demanda com a Convocação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para participar do registro de preços em conformidade com o art. 19, I, Decreto 11.319/2004, através do processo processo nº SEI 00002.004402/2023-68 para fins de subsidiar o presente processo, sendo oficiados os órgãos que compoem a administração pública estadual através do **OFÍCIO CIRCULAR N.º 15/2023/SEAD-PI/DL/DLASSESSORIA1**, (ID 7576821) contendo **Documento de Formalização de Demanda nº 22/2023/SEAD**.

4.2. Foi consolidada a demanda oriunda do presente estudo que teve como alinhamento estratégico formado por **5 (cinco) lotes (grupo de itens)**. Assim chegou-se ao quadro de demanda que subsidiou este termo de referência.

4.3. Em que pese o escopo do procedimento objetivar a composição de ARP para atender à demanda de do órgãos e entes que compõem a administração pública estadual do Piauí. Nesse sentido, para fomentar maior competitividade e captação de interessados no certame, é possível sua ordenação seguindo a lógica de divisão em Lotes, considerando que apenas uma empresa contratada para o quantitativo estimado consolidado poderá comprometer o cumprimento da entrega e execução dos serviços.

4.4. Dessa forma, a presente licitação adotará o parcelamento do objeto em **LOTES (grupo de itens)** visando dois grandes objetivos: melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade. Conforme disposição normativa prevista o art. 23, § 1º da Lei nº 8.666:

"As obras, serviços e compras efetuados pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.", o que permitirá também um melhor gerenciamento dos contratos sem perder o objetivo final da administração, que é de fomentar a maior competitividade e ampliação do número de fornecedores cadastrados.

4.5. É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração

4.6. A licitação por lote consiste no agrupamento de itens que guardam similaridade entre si, seja técnica ou econômica, ou que a licitação de diversos itens seja causa prejudicial à execução do futuro contrato.

4.7. Assim, a divisão dos lotes, justifica-se para um melhor gerenciamento dos contratos sem perder o objetivo final da administração, que é de fomentar a maior competitividade e ampliação do número de fornecedores cadastrados, inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela

receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. Além destes fatores, entende-se que o agrupamento em 5 (cinco) lotes propiciará economia de escala.

4.8. Cumpre ressaltar que o prosseguimento da fase interna do certame seguirá a regra prevista na Lei n. 8666/93, que é o parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Na sobredita Lei a divisão do objeto deve observar dois parâmetros, quais sejam, a viabilidade técnica e econômica, que não represente perda de economia de escala. Esse é também o entendimento do Tribunal de Contas da União na Súmula 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.9. Por fim, não se deve confundir os conceitos de parcelamento e fracionamento. A diferenciação entre os institutos é claramente estabelecida na doutrina e costumeiramente incluída em julgados dos tribunais de contas, como ocorrido no Acórdão nº 1.540/14 do Plenário do TCU: "Não há conflito entre os parágrafos 1º e 5º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, que devem ser interpretados em conjunto: o parágrafo 1º trata o parcelamento como regra a ser observada, sendo prestigiado quando são feitas várias licitações, ou então uma única adjudicando-se por grupos ou lotes; já o parágrafo 5º trata especificamente da modalidade licitatória a ser adotada em cada uma das parcelas em que o objeto vier a ser dividido em mais de uma licitação."

4.10. Diante do exposto, considerando plenamente justificado os parâmetros para a aplicação do instituto do parcelamento no presente certame, vez que comprovados os requisitos técnicos, econômicos e legais, conclui-se que o parcelamento do objeto da futura contratação se mostra viável tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração Pública Estadual à luz dos princípios da eficiência, interesse público e competitividade, sem perda de economia de escala.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. As exigências de qualificação técnica operacional serão:

5.2.1.1. Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da própria licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando os critérios mínimos:

- a) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Descrição do objeto contratado;
- c) Prazo de prestação dos serviços e;
- d) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

5.2.1.2. Será considerada satisfatória a comprovação da execução das atividades compatíveis o objeto da presente licitação de no mínimo **5% (cinco por cento)** dos quantitativos previstos neste Termo de Referência para o lote.

5.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.2.1.4. Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar a

correta execução dos serviços. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

5.2.1.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.2.1.6. A licitante deve apresentar declaração de que possui ou instalará escritório no Município de Teresina – Piauí, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

LC= AC / PC Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

5.4.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

5.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, **podendo a licitante**, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

6.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados, conforme previsão no Edital.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail do Pregoeiro, indicado no Edital.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A licitação será dividida em **5 (cinco) lotes (grupo de itens), conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

7.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens)**, devendo o licitante **cotar o valor unitário e total**.

7.3. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

7.4. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todas as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do(s) serviço(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global do LOTE (grupo de itens)**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

8.1. De acordo com o art. 12 do Decreto estadual nº 11.319/2004, o fato de existirem preços registrados, em nenhum caso, obriga a Administração a firmar qualquer tipo de contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização e procura de outros meios, desde que respeitada a legislação respectiva, assegurando-se a todos os possíveis beneficiários do registro preferência e igualdade de condições entre os registrados.

8.2. Conforme disposto no art. 15 do Decreto estadual nº 11.319/2004, todos os fornecedores que tenham seus preços registrados, quando necessário, poderão ser convidados para firmar CONTRATAÇÕES decorrentes do registro de preços,

8.3. desde que no período de sua vigência e observadas todas as exigências do instrumento convocatório e demais normas pertinentes.

8.4. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.5. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

8.6. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para a realização do ato**, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. **Da formalização do contrato**

8.7.1. A contratação do serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

8.8. **Da vigência contratual**

8.8.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.9. **Do Local, prazo e condições de entrega**

8.10. O objeto desta licitação deverá ser executado em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado do Piauí, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, descolamentos, decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Termo.

8.10.1. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pelo Contratante, deverão ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

8.10.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, uma vez que os itens deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que necessário, visando suprir as necessidades da contratante.

8.11. **Da execução dos serviços**

8.11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da vigência da contratação, na forma que segue:

- a) O objeto deverá ser executado em local determinado pelo Órgão ou Ente contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- b) Os serviços e fornecimentos serão executados conforme a demanda, estimada no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência de cada Órgão e Ente participantes deste Registro de Preços;
- c) Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE, através da emissão da Ordem de Execução de Serviços, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e os materiais empregados
- d) A forma de execução de serviços deverá ser tratada diretamente com as pessoas designadas pela contratante, estabelecendo horários, locais, logísticas e demais especificidades; e) Todos os serviços serão executados conforme as demandas requisitadas/empenhadas, e será definido entre solicitante (contratante) e empresa (contratada) o nível de exigência para a qualidade do serviço bem como o objetivo, tempo de duração, demandas necessárias e outras informações necessárias para a organização do evento

8.12. Do recebimento do objeto

8.12.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, e §6º do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - O Recebimento dos objetos referentes aos **Lotes 01 ao 04**, seguirá o disposto no art.7º, §6º do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, **sendo dispensado o recebimento provisório**, considerando que são caracterizadas como produtos perecíveis.

II - O recebimento dos serviços objeto do **Lote 05** será recebido **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

III - **Definitivamente**, ao final do evento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o solicitado., sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.12.3. não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

8.12.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos – decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.13. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:

8.13.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.13.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

8.13.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed., da Advocacia-Geral da União, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Em consonância com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas especificações técnicas do objeto do presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

9.3. Nos termos inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.4. O(a) licitante vencedor(a), para o fornecimentos dos bens objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, a saber:

9.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.4.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.4.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.4.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

9.6. Por fim, para os fins do disposto no art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

9.6.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

9.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.6.3. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

9.6.4. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

9.6.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

9.6.6. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

9.6.7. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

11. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações gerais da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

13.2. Das Obrigações específicas:

13.2.1. Os quantitativos que forem contratados, definidos na ARP, contrato ou ordem de fornecimento, deverão ser entregues no local de realização do Evento, em até **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, contados da data da solicitação para a contratada.

13.2.2. A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, com exceção do objeto coroa de flores para ocasiões fúnebres de interesse da administração que poderá ser solicitada no mesmo dia, e a entrega deverá ser imediata.

13.2.3. A contratada deverá comunicar ao órgão, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, contados da solicitação, os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos itens contratados no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93.

13.2.3.1. No caso da impossibilidade de entrega imediata da coroa de flores para ocasião fúnebres, a empresa deverá informar no momento da solicitação os motivos que eventualmente impossibilitem o fornecimento dos itens contratados, informando se houver algum impedimento que justifique o não fornecimento do citado objeto.

13.2.4. Será obrigatório o aviso e agendamento da entrega com **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, com exceção do objeto coroa de flores para ocasião fúnebres.

13.2.5. A contratada deverá entregar, junto aos arranjos, a relação de tipos e quantidades de cada flor e tipos de complementos que compõem os arranjos. A relação também poderá ser enviada, antecipadamente, por e-mail ao fiscal do contrato.

13.2.6. **As espécies que compõem cada item só poderão ser utilizadas se estiverem em primeiro uso, novas e viçosas. As cores serão definidas de acordo com o evento. Os complementos exigidos para cada item devem ser compatíveis com a quantidade de flores, primeiro uso, novos e só podem ser empregados se forem de boa qualidade e que não comprometam as características estéticas e funcionais dos arranjos. Os arranjos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.**

13.2.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

16.4. Para execução do pagamento de que trata este item, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

16.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- I - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- II - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 17.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.
- 19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

ANEXO ÚNICO

1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1.1. O detalhamento do serviço compreende as especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na tabela abaixo:

LOTE I – ARRANJOS FLORAIS					
CATSER: 17027					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra, medindo 1m (base esponja floral).	Arranjo	1094	R\$ 1.265,00	R\$ 1.383.910,00
2	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	421	R\$ 1.025,00	R\$ 431.525,00
3	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	636	R\$ 1.820,00	R\$ 1.157.520,00
4	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	Arranjo	1074	R\$ 1.050,00	R\$1.127.700,00

5	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	Arranjo	560	R\$ 1.805,00	R\$1.010.800,00
6	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	348	R\$ 1.065,00	R\$ 370.620,00
7	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	260	R\$ 1.815,00	R\$ 471.900,00
8	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	Arranjo	748	R\$ 541,25	R\$ 404.855,00
9	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A	Arranjo	332	R\$ 820,00	R\$ 272.240,00

	jardineira será devolvida após o evento.				
10	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja floral).	Arranjo	655	R\$ 785,00	R\$ 514.175,00
11	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	531	R\$ 825,00	R\$ 438.075,00
12	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,00m (base esponja floral).	Arranjo	764	R\$ 745,00	R\$ 569.180,00
13	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de vidro). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	485	R\$ 1.075,00	R\$ 521.375,00
14	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente	Arranjo	548	R\$ 1.100,00	R\$ 602.800,00

	chão, medindo 1,50m (base esponja floral).				
15	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para mesa de honra frente chão, medindo 1,50m (base esponja em jardineira de madeira). A jardineira será devolvida após o evento.	Arranjo	408	R\$ 1.115,00	R\$ 454.920,00
16	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	Arranjo	522	R\$ 900,00	R\$ 469.800,00
17	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	Arranjo	509	R\$ 1.350,00	R\$ 687.150,00
18	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para coluna de madeira 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.	Arranjo	640	R\$ 645,00	R\$ 412.800,00
19	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para	Arranjo	598	R\$ 765,00	R\$ 457.470,00

	coluna de vidro 1,50m (base bandeja e esponja floral). A coluna será devolvida após o evento.				
20	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	Arranjo	1149	R\$ 527,59	R\$ 606.200,91
21	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	Arranjo	970	R\$ 415,00	R\$ 402.550,00
22	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	Arranjo	929	R\$ 207,17	R\$ 192.460,93
23	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos, para centro de mesa (base de vidro e esponja floral). A bandeja será devolvida após o evento.	Arranjo	1061	R\$ 222,75	R\$ 236.337,75
24	Arranjo floral com rosas nacionais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	Arranjo	850	R\$ 860,00	R\$ 731.000,00
25	Arranjo floral com rosas importadas, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila,	Arranjo	853	R\$ 1.250,00	R\$ 1.066.250,00

	cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).				
26	Arranjo floral com flores do campo, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	Arranjo	759	R\$ 605,00	R\$ 459.195,00
27	Arranjo floral com flores tropicais, complemento de folhagem e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e bolas de buxinho, para tribuna oficial de 1,00m (base bandeja e esponja floral).	Arranjo	889	R\$ 770,00	R\$ 684.530,00
TOTAL LOTE I					R\$ 16.137.339,59
LOTE II - RAMALHETES (BUQUÊ)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos.	Ramalhete	1576	R\$ 200,00	R\$ 315.200,00
2	Ramalhete (bouquet) com 06 rosas importadas, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos.	Ramalhete	590	R\$ 265,00	R\$ 156.350,00
3	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas nacionais, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipreste, paulistinha e tangos.	Ramalhete	1294	R\$ 325,00	R\$ 420.550,00
4	Ramalhete (bouquet) com 12 rosas importadas, folhagens e	Ramalhete	608	R\$ 465,00	R\$ 282.720,00

	outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.				
5	Ramalhete (bouquet) com 06 copos de leite, lírios, gérberas ou palma de santa rita, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	Ramalhete	932	R\$ 300,00	R\$ 279.600,00
6	Ramalhete (bouquet) com 12 copos de leite, lírios, gérberas ou palma de santa rita, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	Ramalhete	552	R\$ 505,00	R\$ 278.760,00
7	Botão de rosa nacional	Ramalhete	3570	R\$ 16,00	R\$ 57.120,00
8	Botão de rosa nacional embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros.	Ramalhete	3310	R\$ 26,50	R\$ 87.715,00
9	Botão de rosa importada	Ramalhete	1260	R\$ 24,50	R\$ 30.780,00
10	Botão de rosa importada embalada com complementos: cipestre, paulistinha e outros	Ramalhete	1210	R\$ 43,00	R\$ 52.030,00
11	Ramalhete fúnebre com flores do campo, folhagens e outros elementos: gypsophila, cipestre, paulistinha e tangos.	Ramalhete	960	R\$ 287,25	R\$ 275.760,00
TOTAL LOTE II					R\$ 2.236.675,00
LOTE III - COROA DE FLORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coroa fúnebre tamanho grande com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipestre, paulistinha e outros complementos). Medidas Mínimas: Aprox. 1,80m a 2,0m.	Coroa	463	R\$ 735,00	R\$ 340.305,00

2	Coroa fúnebre tamanho médio com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).Medidas Mínimas: Aprox. 1,60m a 1,80m.	Coroa	296	R\$ 645,00	R\$ 190.920,00
3	Coroa fúnebre tamanho pequeno com flores naturais (liatria, gypsophila, flores do campo, alstroeméria cipreste, paulistinha e outros complementos).Medidas Mínimas: Aprox. 1,00m a 1,00m.	Coroa	359	R\$ 465,00	R\$ 166.935,00
TOTAL LOTE III					R\$ 698.160,00
LOTE IV - PLANTAS ORNAMENTAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plantas naturais em cachepó para ambientação e/ou decoração de diversos tipos de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinho, samambaias e outros.	Unidade	1710	R\$ 115,00	R\$ 196.650,00
TOTAL LOTE IV					R\$ 196.650,00
LOTE V - SERVIÇOS CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços Correlatos mão de obra para montagem e/ou decoração de ambientes (palco, auditório, sala de aula, laboratório de artes, quadra esportiva, mezanino, mirante, jardins interno e externo, gabinete, pátio, espaço vip, pavilhão e outros), com	Unidade	1686	R\$ 6.000,00	R\$ 10.116.000,00

	flores/arranjos/plantas naturais, com devolução de vasos, colunas, jardineiras e similares após evento, quando for o caso.				
TOTAL LOTE V					R\$ 10.116.000,00

(Documento assinado e datado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Licitações - DIP/SLC/SEAD

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 13/10/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 13/10/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 13/10/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9565950** e o código CRC **AFA48B89**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro,
Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº [00002.002848/2023-58](#)

SEI nº 9565950